

LEI NÚMERO 1776 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.
(Autógrafo nº 101/98, Projeto de Lei nº 122/98, Mensagem nº 077/98)

“Autoriza o Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.”

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

02.00 - Executivo

02.08 - Secretaria de Educação

08.42.1882.001 - Transferência ao Fundo Estadual

3224 - Transferência à Instituições Multigovernamentais

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 08 de dezembro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 1998.

